



PARECER N.º 172/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 154/2025 Concede o Título de Cidadã Honorária de Apucarana a Senhora ASMA EID CAUCABANE, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como especifica."

**RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº.
154/2025**

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar, sob o aspecto **econômico-financeiro**, o **Projeto de Lei nº 154/2025**, que concede o **Título de Cidadão Honorário de Apucarana a Sra. Asma Eid Caucabane (*in memoriam*)**, com previsão de entrega em sessão solene da Câmara.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A concessão do título é ato simbólico e honorífico, não prevendo qualquer vantagem pecuniária, repasse, subvenção ou criação de obrigação financeira por parte do Município.

Os custos eventuais relacionados à cerimônia (confecção do diploma, convites, custo de realização da sessão solene) são de pequena monta e enquadram-se nas

dotações ordinárias do Poder Legislativo para atividades protocolares e de cerimonial. Tais despesas podem ser suportadas com as verbas já previstas no orçamento da Câmara, sem necessidade de abertura de créditos adicionais.

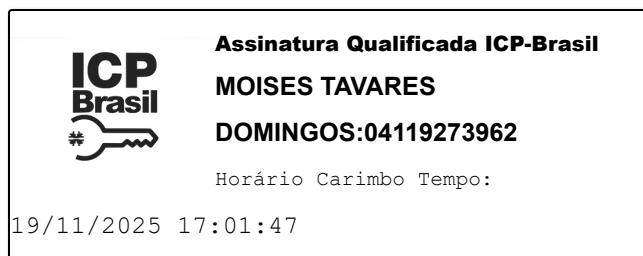
Não havendo criação de despesa permanente nem renúncia de receita, o projeto encontra-se em consonância com a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e com as normas orçamentárias gerais (Lei nº 4.320/1964). Não há impacto relevante sobre as metas fiscais nem risco de comprometimento do equilíbrio orçamentário.

III. CONCLUSÃO

Em face do caráter estritamente honorífico da proposição, da ausência de previsão de encargos financeiros permanentes e da possibilidade de atendimento das despesas corriqueiras com as dotações já existentes, **esta Comissão opina favoravelmente à aprovação e livre tramitação do Projeto de Lei nº 154/2025**, sob o ponto de vista econômico-financeiro.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 18/11/2025 às 19:17:17.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **231311358a82121661ad8f79b558e282**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **127864**.